



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE: (84)3265-2007

CNPJ: 24.193.211/0001-56

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de aquisição de uniformes, incluindo o fornecimento do material e a personalização com a logomarca da Câmara Municipal de Poço Branco/RN, destinados aos servidores desta Casa Legislativa. Sendo os tamanhos confeccionados mediante pedido, de acordo com a necessidade dos servidores, vereadores e participantes do projeto.

2-JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de padronização e identificação dos servidores da Câmara Municipal de Poço Branco/RN, por meio da confecção de uniformes adequados ao exercício das atividades administrativas e institucionais. O uso de uniformes contribui para a valorização dos servidores, melhora a apresentação funcional e fortalece a imagem institucional do Poder Legislativo perante a população. Assim, a contratação do serviço de confecção de uniformes justifica-se pela busca de organização, eficiência e identidade visual no ambiente de trabalho, observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência da Administração Pública.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Camisa Masculina piquet curta, gola pólo, cor azul marinho, com fechamento por botões. Com a	SERV	30,00
02	Camisa feminina piquet curta, baby look, gola pólo, com fechamento por botões. Com a logomarca da	SERV	15,00
03	Camiseta social masculino, material: oxford, uniforme, cor: azul marinho, características adicionais, tipo	SERV	15,00
04	Camiseta social feminina, material: oxford, uniforme, cor: azul marinho, características adicionais:	SERV	10,00
05	Camiseta maculino adulto em tecido dry fit branco (composição "poliamida"), na cor branca, com	SERV	60,00
06	Camiseta feminino baby look, em tecido dry fit branco (composição "poliamida"), na cor branca, com	SERV	40,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE: (84)3265-2007

CNPJ: 24.193.211/0001-56

4- BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sendo assim, a fim de propiciar uma melhora no trabalho dos diversos setores da CAMARA MUNICIPAL, buscando aumentar a qualidade do serviço público prestado à população, é mister que se operacionalize e dote a máquina administrativa de melhores condições possíveis, dentro das premissas da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da segurança jurídica, da razoabilidade, da celeridade e da economicidade, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). É com essa visão e de acordo com as necessidades do Legislativo é que se propõe a contratação de Pessoa Física baseado no que prescreve a NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme esta prescrito no objeto e item 3 deste Termo de Referência.

4.2 A contratação deverá se dar por DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO, cuja a adoção está prevista no da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, onde a entrega do(s) SERVIÇO(S) devera ser executado de forma parcelada até a liquidação final do seu objeto, onde toda documentação fiscal será arquivada da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN e unificados sob forma de Solicitação de Despesa, devidamente despachada por seu respectivo Ordenador de Despesas;

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E VIGENCIA

5.1 Conforme requisitos e condições do referido Termo de Referência, e, no intuito de obtermos a pesquisa

5.2 No intuito do Órgão obter propostas adicionais de eventuais interessados, será publicado o aviso em sitio oficial, com as especificações do objeto a ser contratado, respeitando assim o que prescreve o art. 75, § 3º da Lei

5.3 O referido Termo de Referência, que subsidiará para afeição das propostas comerciais, poderão ser retiramos site do órgão, solicitado através do e-mail: EQUIPEDEPLANEJAMENTOCMPB@GMAIL.COMe/ou presencial no

5.4 As propostas comerciais adicionais de eventuais interessados, poderão ser entregues através

5.5 Caso seja feito a pesquisa de preço diretamente com 03 (três) fornecedores (art. 23, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021), devidamente justificada, deve se estabelecer um prazo máximo de 03 (três) dias uteis para a das referidas propostas, após sua publicação, prazo este que também deve ser estabelecido para a solicitação de

5.6 Tanto a solicitação formal de pesquisa de preço como a solicitação de proposta adicional de eventuais se justifica em virtude do cumprimento ao que estabelece o art. 23, §1, inciso IV e art. 75, §3 da Lei 14.133/21, de modo que, não é uma concorrência de quem apresentar a melhor condição financeira, mas sim uma pesquisa para que o órgão possa ter um orçamento do objeto a ser contratado, e, a depender das condições e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE: (84)3265-2007

CNPJ: 24.193.211/0001-56

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

6.1. O art. 62, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em :

I. jurídica;

II. técnica;

III. fiscal, social e trabalhista;

6.2. Portanto os requisitos mínimos exigidos na habilitação e qualificação serão os elencados nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, são eles :

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - Declaração do contratado, declarando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratado.

VIII - CÓPIAS.

IX - Certidão Estadual.

X - Certidão Municipal.

6.3. A documentação descrita no item anterior, só será exigida da Empresa que for escolhida como a proposta

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na Nota de Empenho.

8. DA ENTREGA

8.1. A execução do objeto deverá ser entregue conforme esta previsto neste Termo de Referência, que na oportunidade serão conferidos e dado o atesto pelo servidor responsável.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a emissão da documentação fiscal, regularidade fiscal e a comprovação de sua liquidação, respeitando a ordem cronológica de pagamento desta EDILIDADE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos/serviços a serem entregues, por especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos bens/serviços entregues,

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos/serviços, no prazo e condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE: (84)3265-2007

CNPJ: 24.193.211/0001-56

mais vantajosa para o órgão, conforme prescreve o art. 62, incisos II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

RUA 21 DE ABRIL, S/N, CENTRO, POÇO BRANCO/RN, CEP: 59.560-000 TELEFONE: (84)3265-2007

CNPJ: 24.193.211/0001-56

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar o fornecimento dos produtos/serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante no direito de ser
- 11.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais
- 11.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste
- 11.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos ;
- 11.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho
- 11.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as
- 11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 A subcontratação parcial e/ou total do objeto, só será permitido mediante autorização do Órgão

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DO FORO

- 14.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

POÇO BRANCO/RN, em 31 de outubro de 2025.

JORGE IVAN FERREIRA
COORD. EQUIPE PLANEJAMENTO

DESPACHO DO ORDENADOR DE

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações e quantidades constantes deste Termo.

MARCO AURELLIO SOUZA DE MENEZES
Presidente da Câmara